



Mário Campos, 19 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 03/2026

Câmara Municipal de Mário Campos	
CNPJ 01.619.123/0001-78	
RECEBIDO EM:	
20.02.26	às 09 hs 59 min
	
Servidor Responsável	

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor total de R\$ 231.581,18 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), destinado ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social.

A presente suplementação tem como finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, especialmente no âmbito da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, da Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais, garantindo a continuidade, qualidade e ampliação do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Esclarecemos que os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar são oriundos de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, não acarretando, portanto, aumento de despesas sem a correspondente fonte de custeio.

Os valores ora reprogramados correspondem aos saldos financeiros existentes em conta bancária em 31/12/2025, vinculados às seguintes fontes e contas específicas:

- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Agência: 7135-8 – Conta: 6.830-6 (GBF FNAS) – Banco do Brasil
- Bloco da Proteção Social Básica
Agência: 7135-8 – Conta: 6.835-7 (GBF PSB) – Banco do Brasil
- Piso Mineiro
Agência: 2115-6 – Conta: 46.462-7
- VALE / Projeto de Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais
Agência: 2115-6 – Conta: 15.032-0



Por fim, cumpre destacar que a presente reprogramação de saldos de recursos estaduais e federais constitui exigência legal, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Portaria MDS nº 1.043/2024, da Portaria MDS nº 1.044/2020, bem como das demais normas que regulamentam o financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Conforme a legislação vigente, os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, devem ser obrigatoriamente reprogramados para o exercício financeiro seguinte, à conta do respectivo Bloco de Financiamento, desde que o órgão gestor tenha assegurado, sem descontinuidade, a oferta dos serviços socioassistenciais, benefícios eventuais e pisos de proteção social à população durante o exercício anterior, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis, viabilizando a utilização regular, planejada e legal dos recursos disponíveis, em consonância com o controle social e com o interesse público.

Atenciosamente,


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco Silva De Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R\$ 231.581,18 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Mário Campos autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R\$ 231.581,18 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
12.02.05.08.244.0009.2075 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico - IGD PBF 33903000 - Material de Consumo	725	2660000000	3.000,00
12.02.05.08.244.0009.2075 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico - IGD PBF 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	726	2660000000	5.000,00
12.02.05.08.244.0009.2075 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico - IGD PBF 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	727	2660000000	4.000,00
12.02.05.08.244.0009.2075 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico - IGD PBF 33904000 - Serv Tecnologia da Informação e Com	728	2660000000	3.853,47
12.02.05.08.244.0009.3033 - Aquisição Equipamentos p/Bolsa Família e CADUNICO 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	729	2660000000	3.000,00
12.02.02.08.245.0005.2073 - Serviço Proteção Social Básica 33903000 - Material de Consumo	730	2660000000	2.000,00
12.02.02.08.245.0005.2073 - Serviço Proteção Social Básica 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	731	2660000000	4.000,00
12.02.02.08.245.0005.2073 - Serviço Proteção Social Básica 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	732	2660000000	4.000,00
12.02.02.08.245.0005.2073 - Serviço Proteção Social Básica 33904000 - Serv Tecnologia da Informação e Com	733	2660000000	3.472,28
12.02.02.08.245.0005.3032 - Aquisição Equipamentos Diversos p/ Proteção Social Básica 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	734	2660000000	2.000,00
12.02.02.08.244.0005.2072 - Benefícios Eventuais 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	735	2661000000	94.206,15
12.02.02.08.245.0005.2073 - Serviço Proteção Social Básica 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	736	2899300000	103.049,28

Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 231.581,18 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), conforme disposto no art. 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 19 de fevereiro de 2026.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita de Mário Campos